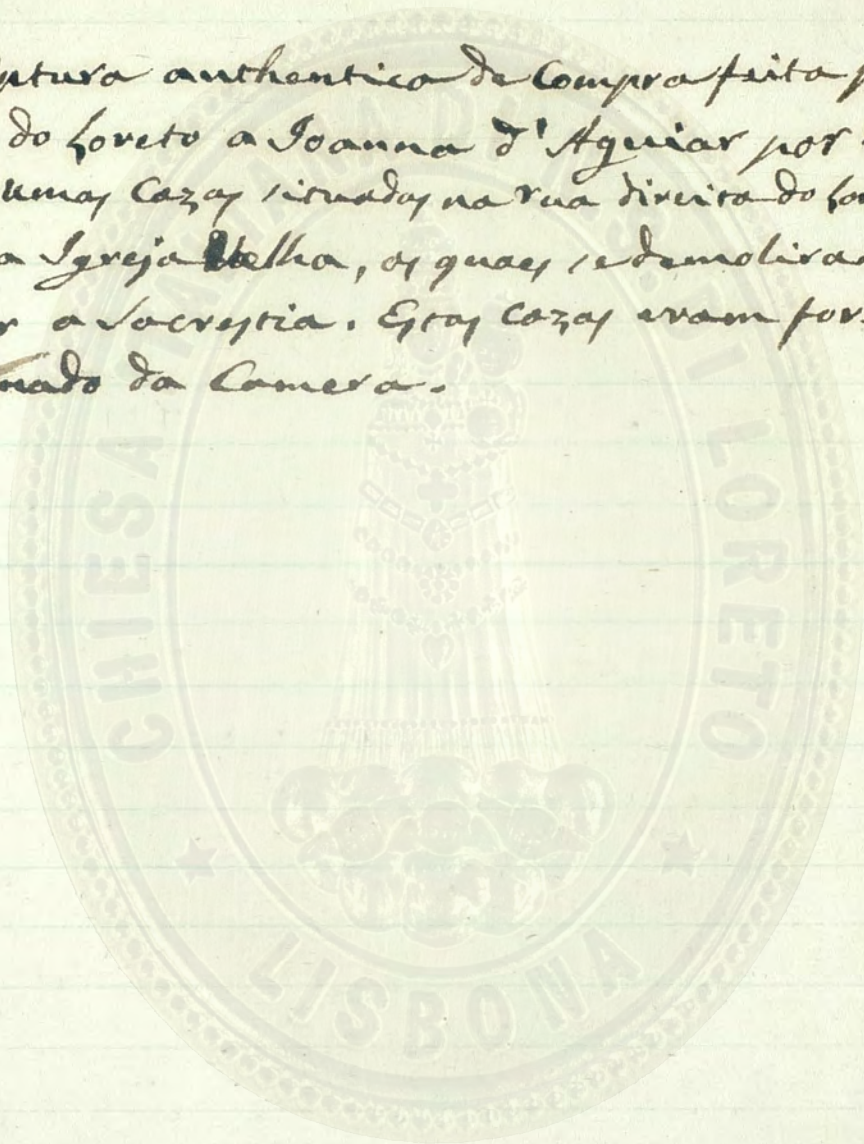


Caixa

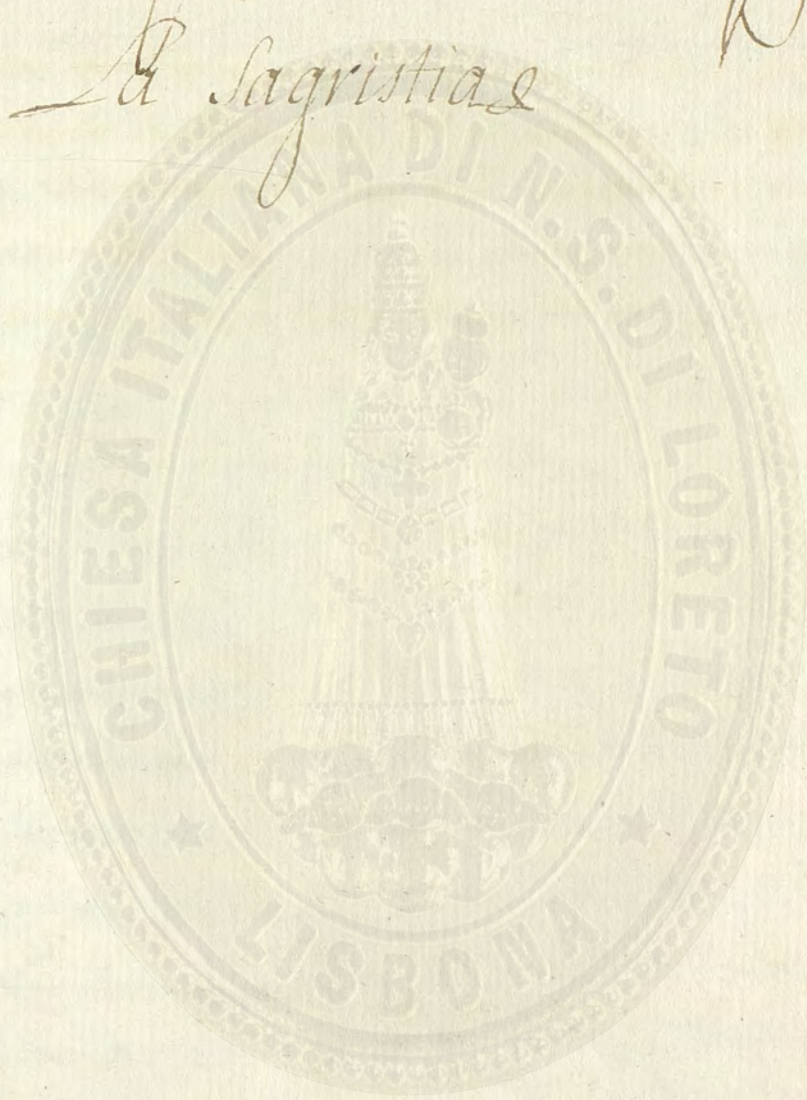
N.º 1

Escrptura authentica de compra feita pela
Meza do Loreto a Joanna d'Aguiar por 417\$000
reis de umas Casas situadas na rua direita do Loreto con-
tiguas a Igreja Velha, as quaes se demoliram para
edificar a Sacristia. Estas Casas eram foveiras
do Senado da Camera.



N^o 2. c^{ta} L

Scritt^o autentica della compra fatta a
a Giouanna d'etiquia delle case contigue alla
Chiesa vecchia quali si demolirono & farui
la Sagristia &



Scriptura da compra que fizera o Provedor e Armador de nossa armada de guerra
e Joana do lugar das Casas para os anseiros da sua Igreja por preço de
quatrocentos e setenta e sete mil reis.

Em Nome de Deus Amen Saiba quantos este
Instrumento de venda quitada e obriga
ção de quem que no anno do nascimento
de nosso senhor Jesus Christo de mil e
seiscentos e setenta e sete, em vinte e no
ve dias do mez de julho na cidade de Lisboa
na sua desima abazia de São Paulo nos
apresentos de Joana do lugar que nunca ca
vou estando ella aqui presente que o firmou
ser mulher de mais de vinte e cinco annos
e filha de desima da mata e de Maria soores
de Aguiar seu Pai e mãe, defuntos e de
seu, e de sua parte, e do Sr. Paulo de
Santo Provedor do ex. mandado e meza de nossa
senhoria do Loreto da nação Italiana nella
Corte, e de Sr. Gherm, e n. da dita meza
e facome a n. do m. do m. de todos officios
dada a n. de mandado em seu nome e do m.
do Provedor e officiais presentes e futuros
dada a n. de mandado, logo por ella Joana do lugar
se fez dito a n. de taballia perante as
mundas adiante nomeadas. E em nome
deus e propriedades de Deus que tem e deve
e de que esta de possição por se bem assy
nos e hu mais e as alor e abazia de ellas q

29 de
julho
1657

que está a esta cidade no Rua Targade
sãõ do que pegadas a igreja de novo Senhor
do Loreto emustagas aelle, e parte por sua deuri
dos euerdadeiros com frontaides e que per
Direito de uad eajõs de partor, freiros em fa
tuzã ad Senado do amara de facidade de que se
tre paga de foro em cada o hum anno seis bot
tois pordia de sãõ Ioã Baptista e domois
sãõ suas liures e de zembargadas sem serem
de bens de coquelle morgado nem do caes, nõ
estarem obrigadas adiuida fianca for na
de partilha nõ contra alguma obrigatã
as quodais casas altas e baixas d'ellas digo as co
as casas os altos d'ellas frãõ de gabriel
fernandes que foi piloto da carreira da
India euzando Baltazar martins leitaõ
seu fillo com Barbara Rodrigues frman
de ebouã Rodrigues que foi canõleiro fidã
go do arca de sãõ Magefãde, por fãles i
mento do dito Baltazar martins leitaõ ella
e do dito seu sogro em bẽssãõ conserto e partilha
pellas quodais fianças aditas casas d'ella Bar
bara Rodrigues e por sua morte por uerba
de seu testamento de baixo de cuja disposi
cãõ fo leiteõ aldeirãõ adito ebouã Ro
drigues seu frmas que as pãssãõs multos

muitos annos e fez lecondesimento della ai-
 dade direito e vendicio como tudo se dellora e u-
 tem em sua certidão de emgratam. e em ca-
 beçam. que fez a cidade passada em nome de
 Pero homem do Almeida escrivão que foi do tom-
 bo da cidade, e Hospital de São Lazaro por elle
 feita e assinada e passada aos dez e sete dias
 do mes de dezembro e anno de mil e seis cen-
 tos e vinte e sete como della millor se uera q^{da}
 adiante tra' testada na nota e seus tes-
 tados. E faze sendo o dito estevão Rodrigues nas
 partes da India fizeo sua herdeira sua
 mae, Meia foz^{da} que fizeo doação das ditas
 casas de remuneratoria a Joana marques sua
 nora mulher que foi do dito defunto seu filho
 e de tudo o que adiante lhe pertencia e fizeo
 de tudo o que directamente lhe pertencia, a
 guarda Joana marques fizeo doação e doze
 das ditas casas a sua filha Maria Soares
 do guiao que casara com o dito simão da ma-
 ta foz e mae della dita Joana do guiao os
 guaios as fizeo possuindo, e faze sendo o dito
 seu foz sem fazer testamento fizeo ella en-
 teramente como sua herdeira universal das
 ditas das ditas casas e no dita pose possi fizeo
 as ditas possuindo até o presente sem contra-
 ditor de pessoa alguma, como tudo se

Termudo

1668

1674

se lorde em sua Sentença passada em nome
de moço Algefode e assinada pelos doutores
Diogo Marciano Berrado e Seuor de fey
que foram desembargadores dos agravo
casas dos suplicantes e sobesinta por fran
lozes de dezembro no officio de Antonio
Dacosta e iniciais daso sellado e agravo da
casa dos suplicantes e passada aos senhores
domes de janeiro de mil e seiscentos quaren
ta e oito annos a que se refere, e os bairros
das ditas casas foram da grta dacosta e iniciais
dos ditos e direitos seus do pescado do
Duque que os vendem a Antas da mata fey
com por escritura publico feita e feita
de nos notas de fran. Coelho que foi tabalia
della e sociedade continuada em vinte
dois domes de dezembro e anno de mil e
seiscentos e vinte, a que as logeas firmas
percebendo as madres e delegados ingre
zar da ordem de sanita Porvida eito ex
tra muros desta cidade por dove que della se
fes odio Antas da mata falcao com sua fi
lha a madre suor Maria da Almeida feira
que foi professa do dito mosteiro por cuja
morte do dito convento ficou percebendo e qual
por escritura feita nas notas de Matreos fe

[Handwritten signature]

Ferreira do sobra q' foi coballia della mesma
 cidade continuada em quatorze dias do mes
 de outubro de mil e seiscentos e vinte e
 nove, uendidas aditas logeas ao padre Fray
 Baltazar Soares Clerigo feize professo da
 ordem de sam Bento de aiuz e beneficiado q'
 foi no grejo da villa de sam uelha tio della
 joana de aguiar, e firmada dada no moz
 maria soares aguiar, o qual e por escritura
 dedote e doada e feita nas notas do dito Ma-
 theus ferreira do sobra, com continuada em ozi-
 meiro dia do mes de dezembro e anno de
 mil e seiscentos e noventa e sete doada das
 ditas logeas com oficio de guarda etem ao
 dito Senado do samara della Joanna agui-
 ar, e os seus irmãos lianor clara que faleceu
 solteiro, e por sua morte fizeu por sua uni-
 versal herdeira por morrer o bintefada
 como ope se uera dada e escrita de do-
 nada que tambem adiante ira inserida nesta
 nota e se os herdeiros por cujos titulos e fa-
 deza de pazifica das ditas logeas alio e bai-
 ros dellas com adito fizeo de todos ellos de se-
 centos reis, e como tal reconhotou com elle
 Provedor e offician dada nua e firmada

1640

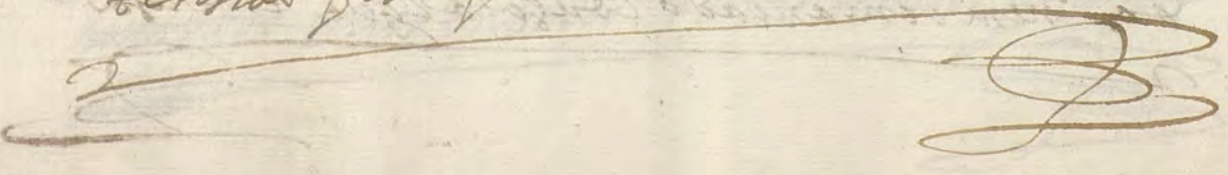
[Signature]

Sacristia

e a mandado de nosso Senhor de Loreto
 para lhe avermo e vender as ditas casas
 por lhe serem necessarias para nellos fazer
 os officios da dita sua Igreja, e isto em presen-
 ça e quantia de quatrocentos e dez e sete mil
 reis, e pelo não poderem fazer semelhante
 e consentim. do Sr. Leonardo do Amaral Dirici-
 to Senario de lousa e saber elle Pro-
 vedor officiais e Regentado e Landernio
 que era o que renteno do dito prezo por-
 ter para obra tam melitoria, e elle se ponho
 a dita licenca e sinado pelo Presidente e
 o dnos emistens do dito Leonardo como dixeram
 de uerba e constancia della que adiante com are-
 posta do Cindico via desladada nesta nota e ser
 deslados no fim ferminidade do que, disse ella
 joana de abguas que per este publico instro-
 mento nella milles via de direito que em
 uerdade do licenca e facultade que he
 he concedida uerdade e outorgada de uerdade de
 dia para todo sempre no dito Provedor e of-
 ficiais da meza e mandado de nosso Senhor
 de Loreto e presentes e futuros as ditas casas
 de claudas e confrontadas altas e baixas della
 e todos seus entodos e todos direitos pertencen-
 tes

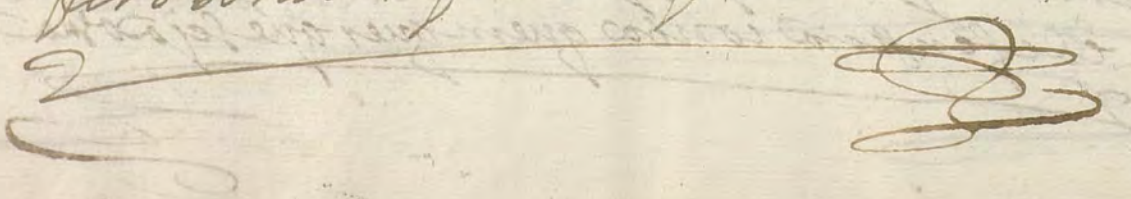
Deven ser peruntias logodouro e posesões com
 e da maneira que he presente, e dellas e da de
 posse, e miller e miller e m dizeito poder
 ser para nellas e dellas fazer e o que he pore
 ser como senhores que são elle ficão jur tansen
 do por bem uniget desta escritura, e isto em
 presso e quantia de quatrocentos e dezoete
 mil e seis e m dizeito de contado ferros p
 do uendedora ou quaiis elle proceder e
 mais officiais da mesa logo aij perante
 mim tabellia e ditas e testemunhas de raõ
 e entregarã a ella uendedora Joana de guias por
 quinze de contado moedas de prata e ouro
 correntes neste Reino que ella mandou centos
 e treze e caeron adia quantia sem falta
 alguma; Por tanto dise q per este publico ins
 trumto daiva como em effeito logo deu plenis
 ma egerã e quitacã de todo o que se tem
 ple av ditor proceder officiais de uos
 senhores do treito presentes e futuros e todas
 suas rendas de todos os ditor quatrocentos
 e dezoete mil e seis e m dizeito presso da dita
 uenda e nã e forma que nunca mais em
 tempo algum por ella ou por a uendedora
 nem por outrem em seu nome aja mais pedi
 da, nem demandado ou coisa alguma em prejuiz

embreza d'adita uenda e preso della em
 juizo nem foy delle de feito ne de direito
 ne por modo alguã que seja sob pena de
 quebre pedire e for de mandado de rogara
 com os custos em dobro no forma do ordena
 mento, e esta quitada promete e se obriga de todo
 digo e se obriga de sempre e em todo o tempo
 ter congrir e guardar, e que a faza sempre
 boa e naõ ira contra ella por modo alguã
 posto que o foga de todo o que en contrario
 della ou uer naõ uera nem sera ualido
 e para se outorgar esta escritura por elle
 proceder em ais officiais me foi presenta
 do certidão de cisa da casa da herdades desta
 dita cidade nella qual me outorgou
 poga a sua Magestade a meia cisa que de pre
 sio de esta uenda se deuia nella outra meia
 cisa foy por par ser para ad ita ir manda
 de como della mi foi de uera que tambem
 a o diante ira testada na esta nota e ser tes
 tados, e logo ella uendedora disse q' tirou
 de metia e de renuncia de si e de seus
 herdeiros e sucessores todo direito auã, per
 tensãõ por se poder uti dominio uso &



E Rendimento et todo o mais que ella teygera
 teve tem caudante podia ter eauer nas
 ditas cotas etudo logo por seu e heres
 seu na dita hirma mandade Procedore firmas
 de nosso senha do fecho para ser os seus
 net, elle deu lugar e poder quem que per
 ventude desta escriptura somente e de
 mais em sua autoridade ne de alguma
 jurbica ordem ou figura de jurto posse
 tomar etome posse das ditas cotas e de
 autuas civit enoturas possessoes e em
 obetes e continuar para sempre, com ato
 me em na dila ha por dada em incorporada
 per chausulam unbetubij, e se unbetue
 prosequir as ditas cosas como sua colomna
 que lina abe elles tomarem adita posse
 caporalmente com effeito, promete e se ob
 ga de sempre e em todo tempo ter e cumprir
 e guardar esta escriptura da maneira que
 nello se o rta, e que he fora sempre as d
 tas cosas certas seguras e de ser livres de sem
 bargadas de todas e quovis que se ptoar
 que he nellas e em sua possessoes algumas
 duuidas demandas e embargos Respon
 das e en queira por, que todo se darã por autora
 e defensora contra quem quer que se o rta
 I

o que propria custa e despesa a elle todo ser
 sendo e cobrado de tal maneira que os di
 tos officios da mesma presentes e futuros
 logrem o seu egresso e auditos casos todas
 redondamente profizicamente sem em
 dardissas de queira alguma e que esta scri
 tura e o seu effeito della naõ uia ella
 uenidada nem outrem em seu nome
 com ouvidade mandada e embargo
 de nenhum qualidade ou fada e puzer
 que seja e uindo com elles e contentes
 que nada he seja recebido nem tera ou uida
 nem admetida nem uia nem fero delle com au
 sta alguma em nenhum instancia nem no
 caso de oppello e grau e excussas no
 me nome e auto a portado a elle primei
 ro e como effeito de portar em maõ e poder
 delle Provedor e officios dadas mero e de
 que he socederem todos os ditos quatro cen
 tos e setenta e seis mil reis em dinhero de con
 tado e em dinhero de pagamento sempre
 isto ser necessario dare fiança nem
 fazer e contra alguma obrigada por quanto
 do que se oca tempo os o bona e de
 per o bonador peratado poderem uer bene de



De ceber, eate fazer od ita deposito Resem
 de negado, au sciencia, auca, remedio dedi
 reito, e com conta alguma sera ouvida nem
 admittida, e per se e usor deo fazer nao
 auera pro uirza de sua Magestade e auen
 doa e uenidore concedida de mto pro
 prio prosta merce poder lea e cobolu
 to e uer auto q uida e quer ~~o~~ ou sei
 to q se ja de delogo o de muncia para
 della sinas poder uiter nem ajudar
 posto que de se enbawmento e sua e
 clausulas se faia nota e pro uirza ex
 pressa e declarada munsada purquan
 to e sta clausula de positaria se pro
 neta escriptura de pedim^{to} e consenti
 mento dellas partes pello oij require
 rem e serem disfo contentes, e quere m
 que se cumpra grande e oja lugar na
 forma da ley, do dito sendor sobre ella
 prosta da que per m m e aballia fons
 od ueridos e m de ffo a ella, e olem do di
 to de pro uirza de pro uirza mais o de m uirza
 da uirza e elario de sta escriptura e loda o r
 hem ffortoria fecta nas ditos e oja o mes so
 dos quois sera liguio de quella uerdade sim

Ples juramento do ditor officiaes que
 ao todo tempo serem sempre necessarios
 e no pto ou qta nem averiguada dedi
 reito e quando se derem ou de novo
 e so bastará o dito seu juramto e queda
 gora para o todo tempo o ditor e avendo
 liquidada de se fazer em juizo pello
 o ditor premetir o direito se sinora delles
 o ditor da ley sendo a sua delles tamem
 se e que se eligida sem ter a no senten
 ca e se tirará do processo e mandado
 de executao e pntodo sera penderada
 e executada sem della poder apellar
 nem gravar e dado que o foy de
 na terra uebida p qnto de de de
 go desiste e se pnta de todo o reme
 dio de direito que tendo e pnto ter
 pero o fazer tudo em favor delle p
 veder em mais officios presentes e
 futuros e pntodo ella joana dogui
 ar o ditor o compria e quando in teira
 mente pello modo sobredito com
 mais todo o pnto e dano e castas e
 de pntos que se pnta tal pnto e pnto
 e

fizere e obedere de se que obrigacia co-
 rro e mefeito obrigou todos seus bens
 moveis e cobran auidos e pur aues e omni
 benziarado delles, e outorgou que se pur
 deira por todo o qm contendo nesta
 cidade perante os corregedores do corte
 corregedores e juizes do corte della e em
 unde e perante quem este instrumento
 for apresentado e se pur e ou que se
 seu oprimimento para o qm disse
 que se pur a sua herde e sua herde da
 terra e lugar onde viverem e a to
 dos a mais privilegios liberdades leis
 direitos e defensas e defensas feras ge
 raris e expensas e todo o mais a mais
 de direito que pur e em seu favor
 legor possua que denada se podera valer
 nemo judas salvo todo o comprir e guardar
 como nesta escritura se contem, e por elle pro
 vedor e officiais da dita meza de nosa se
 nora do lacto foi dito amim e a ballia per
 ante a dita se fe mundo e que elles os e
 a meza e escritura e por ella de com qm pur
 a dita sua honrrada e a dita se fe com

4

Lagro della Eletto, certifico a v. que ope
 cente certidã q'irem que no certario
 do dito tombo no mais dos leconheçim.
 do frequira do Lureto entre outros auto
 e stad huio que se entebalam, ouon
 e sim. que fer e fuaã doo das cosas q'
 tem no dno drcito de no fta sendra
 do Lureto freiros a cidade e se estodo do
 auto do dno drcito. heo seguinte = Pe
 condeçim. e conno do no drcito
 de no so sendra q'ew e chido de m. t.
 equo drcito e no uenta e quatro an 1594
 nos a orde do seis dias do mes de no uem
 bro do dito anno a q'uidade de Lisboa
 nas cosas e apozento do drcito d'ij ga
 go drcito dos drcitos e o q'ello d'ho
 pisaes e a lbergarias ne faldade e seu
 termo e q'uis do tombo dos bens e pro
 priadades do camara de faldade q'
 ante elle pareçer e fuaã doo fua
 leiro fidalgo do carade leij. no so se
 riu e m. rader ne faldade de se que elle
 tem duas cosas na dita cidade no dno
 e q'ue a j de no fta sendra do Lureto q'
 no fad Roque amã drcito a beçira no

4
radas que por tempo suas vendadas com
frontações cobertas e de clausura na
medida addiante junta a seguir
cozas sua feridas e com o ad de clausura
em fecho e por sempre e de clausura
pago de foro em cada um anno por
sua Toa e Bacia seiscentos reis
e com fecho de clausura adito a mesma
validade por direito de herança do
sacramento de clausura de pago adito
foro, e de clausura e de clausura de
todas a validade e adito foro de
sua herança de clausura como consta
do auto e de clausura quinto escri
tura que nelle anda e quando o
Baltazar moris leuou a sua herança de
sua herança de clausura com Barbara Piva e
sua herança de clausura de clausura
mento do dito Baltazar moris e
sua herança de clausura de clausura
consentimento e partilha nella qual sua
herança de clausura de clausura de clausura
de clausura de clausura de clausura de
consentimento e partilha de clausura de clausura
de clausura de clausura de clausura de clausura
de clausura de clausura de clausura de clausura

4

casos e de dito seu irmão no qual testada
Pera cumprimento de seus legados
como foyta dauebados e foyta
fo junta a alguns das cosas elle o dita
e se o briga pagar a dito foyta, e de
como todo o dize e o ditos o diron
oqui e foi consente de fazer zello me
dissas feitas nos ditos dias e em tem
po do dito Barbada fernandes como
se ogero foyta feita em foyta prestada e o
diron Domingos da Guedes e
cruz e foyta Rodrigues e foyta
nao certifico que nestes autos e foyta
junta entre auto de condemnação
quedas ditas cosas foyta sob a dita foyta
dito que possim as ditas cosas anti
gamente e o dito auto e foyta jun
to o centro do deo foyta m. que as di
tas cosas se foyta e o dito deo seguir
se o dito da escritura de embohe
nao m. e foyta foyta os que se con
trato de emboheamento de uita e con
sentimento de um e outro no diron
mento de no foyta de foyta foyta
de m. e foyta e foyta de m.

1548

exauto annos avventados a mes de
 outubro do dito anno no foyr da
 veria das d'esta unido no se sempre
 se a fidade de Lisboa estando presente
 Personio dosibreira e lo pro debito
 ambos do conselho de trez no se sen
 tur e o se foyr do foyr do mendel
 de carna e do de se m baggo do dito se
 n'ur vresor do dito cidade e de se
 Pena Procurador della foyr per se
 dreiro, e simas dias chozineiro, e ja
 gansa lues o muer da p'aba e foyr no
 foyr sineiro procurador dos m'it'eres
 do dito cidade e m present' de mion
 foyr de terre que no foyr de se
 foyr do foyr do dita cidade e m
 auzenbia de m'it'eres de se foyr no
 e m'it'eres della e publico per auton
 dade de se das escrituras que adlo per
 sen sem, e em ellas se ad de foyr foyr
 foyr foyr de se foyr no m'it'eres de se
 cidade e se de se que av' unido equa
 foyr de se de se de se foyr no foyr
 foyr elle compra m'it'eres de se

4

Das cartas de sancta lorenna junto
a rrosio senhora do duto per sephen
tamio breis a rumjo de olura
cuzas eras das quidaicasar sepa
ga de fer emido hum anno em fa
briça pero sempre aditalidade
seis centos reis panno de san joão Bau
teba alyda do compio elle fizera
por autoridade da cidade e rogara
logo mi leguinentos reis a thi
Lureyro da cidade do quarentena
que se montau no dito sessenta
mil reis porque aditara os com
prara como se podia ver pela verba
do registro em fecho de elle e que
per quanto he a causa de se feito contra
cho de em cobegam. sobre elle das ditas
cartas. Respediu que lles mandassem
fazer o dito em cobegamento por elle
condeser a cidade por tenduris, e ella
o elle por seu fecho, ni bo pello ditas
digo pello ditas veadores. Procurador
em misteros e nome aly he verdade que
elle dito sobre o fernandes comprara
as ditas fazas por autoridade do fidade

do fidalgo adito João de Oliveira no di-
to prezo do d'el Rey se fizesse no termo e que
logo foy pago o que pertencia ao fidalgo
e carregado sobre o thesorero de la
noticia de sua rescita segundo pela
verba do dito livro logorim pelo que
deve ser feito contrato de emobrem-
segundo a verba da dita fidalgo
devidor de emobrem como del fei-
to emobrem os ditos livros no dito
sob a fidalgo fernandes pelo emobrem
e por sempre quem elle e quantos
seu herdeiros e seus contadores
e o d'el Rey e o d'el Rey e o d'el Rey
herdeiros não possam dar dar dar
emobrem nem a quem dar dar dar
devidor as ditos livros e o d'el Rey
semo o fazer sobre a dita fidalgo
se o que em tanto pertence e quem
dar a pessoa tomar, e na que
vendo que emobrem com sua autoga
e consentimento a pessoa vender
o d'el Rey a quem sempre o dito
foy a dita fidalgo e quem emobrem do
prezo por quem emobrem e quem emobrem

p[ro]p[ri]a de arcondo e de feitoria do e os si
 mais terra sempre adito e aza
 feitas casas mil e mais em os p[ro]p[ri]a
 das e p[ro]p[ri]o que p[ro]p[ri]a p[ro]p[ri]o
 en o goa terra no vos e p[ro]p[ri]o
 a l[ig]uerozo e de d[omi]no. B[ar]b[ar]o e p[ro]p[ri]o
 e todos se os herdeiros e a terra no
 as p[ro]p[ri]o e de d[omi]no p[ro]p[ri]a sem
 ocidade p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o e de d[omi]no
 o goa e B[ar]b[ar]o e p[ro]p[ri]o que p[ro]p[ri]o
 feitoria e o m[un]do e de d[omi]no e m[un]do
 de todos se os herdeiros e a terra no
 de arcondo e de feitoria do e os si
 e p[ro]p[ri]o e de d[omi]no e p[ro]p[ri]o
 cidade p[ro]p[ri]a de d[omi]no e de d[omi]no
 e de d[omi]no se os herdeiros e a terra no
 de todos se os herdeiros e a terra no
 auidos e p[ro]p[ri]o que p[ro]p[ri]o e de d[omi]no
 que e de d[omi]no e p[ro]p[ri]o e p[ro]p[ri]o
 em d[omi]no e de d[omi]no e de d[omi]no
 o b[ar]b[ar]o e de d[omi]no e de d[omi]no
 se e de d[omi]no e de d[omi]no e de d[omi]no
 no de d[omi]no e de d[omi]no e de d[omi]no
 e de d[omi]no e de d[omi]no e de d[omi]no
 ambos de d[omi]no e de d[omi]no e de d[omi]no

4

João Inácio guarda do Alamo elege fer-
nandes e Bastião fernandes ho-
mens della, e outros, e em nome
sua e das coisas dito Bastião fernandes
• E ossej para sua casa de pedra sobre
as paredes della sobrenão de perder
o propriedade e pro que se feo
Bastião seja continuado como Ant
João de Torres e outros e de ma
golraes e estradas do Alamo desta
cidade de Lisboa o fit e venen
e viror d'anta amem e viruam
e primum longerej sobre a viz
linej de meo publico sino que tal
Eo = E por de nome se pedida e taer
tidat com o bestado de fent de uone
lla par parte de sima d'amosa E
de ser mandada dar Jo de Jeroni-
mo Tubcio juiz do termo, em audi-
encia da popuj das ditas notas digo
por ditas autor as seguintes em todo
e por toda me de parte por mim feita
e serada em Lisboa, aos dez e sete dias do
mes de dezembro do anno do nro senhor

dono stionento de mibeseis cenove e un
 te e sete annos progan de fa lombusa
 dozautos dezentos e noventa reis
 Pero Hornendo Almeida e co sy mois
 certifico que no ditos autos de folhas
 des versos obdequatro e folhas certidos
 com durna verba de famento nella in
 sersa, do quos certidad e verba o des
 lado de o seguinte e traslado do fido
 como fuerba de famento. Declaramos
 os o bairros sinados que o dito famento
 rodrigues a puzen tu hua cedula de
 famento que adota Barbara Ruiz sua
 frman antes de seu falecimento o seu
 o famento o prouada per hum mto com.
 publico feito eo sinado em publico por
 Bernardo mois e o ballio das nozas
 doz medas do mes de mayo de mto e
 eguimrentos e o benta e nove annos 1589
 no quos a cedula de famento e fa
 ua e una verba de que o estado de o se
 guinte. Item como per se auerem
 de o mpir e des legados como a simo ten
 to adonado e declarado a mndar e ssa
 o quos como nos mundos cosas que ten
 2

6
nho junto a nossa sendura do boetto
e dellas seumpira todos os legados
espera que eho muller seumpira digo
que deixo adita minha terra inteira
a meu fmo de beua Rodrigues, para
que dello cumpra todo o q' mandou
e deixo refirmeu e fiamenno nomea
do, e o de mo neessente da dita minha
terra deixo a elle e beua Rodrigues
fmo de J. Jij, por todo sempre, e isto por
justos legados q' aiso me nome
e por muitos deus que delle sempre
recebij, e p'isso adito meu fmo que
faria por minha alma com a sua
sua faria e como verdadeiro fmo
e de de minha ultima vontade e aquo
a l' uerba de deij, bene f'et mente, e o
proprio tornou o seuor, Domingo
da cunha o de seij, - Domingo da
cunha, e na de sia mais adita certi
dos e uerba de deij tam' nella em o q' se
rada com o beuado do q' uo a l' f'is a pe
zente por mim feita e osuoda no di
ta dia mes e anno a f'os de cloro de me

O respeito em todo o adito certidão e averba
 de estamento nella original - Lero ho
 emendado e lmeida O visto como o autor
 não o deu em no forma quelle estava manda
 do nella despaço folias cento e setenta e dua
 verso com cominções de se elle aver por coiza
 que o quer requerimento com que nesse indo
 he para esse efeito duas vezes vista e deu
 se tanpar das desoes nella requerim^{to}. da petisa
 folias cento e setenta e quatro ouve elle dito juiz
 os ultimos embargo do autor por desoes na
 forma da ordenação, e de ferindo a fine
 auctor os ditos autor libello do autor lero
 no mo de ma dureira como subordamena
 Antonio de ma dureira Juaz neto que
 re estava corada com sua do Plada. to qua
 re bellitudo no ditos autor, com barada de
 do deu sinu dano, replica e replica
 pocas dadas e se munda, digo dada
 estamento, doações, e mais papéis juntos
 feito e laro a penso mo. trauo se por parte
 do autor abellitudo pedir em seu libello
 deu garbilla do dizez e fuma de steua
 No dizez e fuma nas partes da India no
 anno de quarenta e sete e sete como pa
 restio de seu estam. a folias cento sinu cento

4
Innocentia esultando sendo casado com Joanna
Marques de man damolher do seu de de
Zindo e dito Autor e bilidade, e dito el
teuad root morria sem filhos ad tempo e
sua may meia fiod era viua, e quda e
cro sua herdeira dede seito em meo da no
testamento com que se deu o dito seu
filho como delle cunbaua folhas sento e
Innocentia esultando, e assy adita Joana mar
ques herdeira de a parte do seu de casa e
acuada nelle muitos moeis, e se cogos do em
senda. ciao qurto a Igreja de Santa, mocha
noite outro sey de parte do Autor e bilidade
suas folhas se se testamento folhas sento e
vinta e duas do seu de de de de meia fiod
May do defunto de de de de de de de de de de
Barbara Lopes sua sobrinha a casa do conten
da entre os mais de que batava o ditado
na e de de de de de de de de de de de de de de
do de de de de de de de de de de de de de de
mo sa e de de de de de de de de de de de de de de
petia adita Barbara Lopes sua de de de de de
na e de de de de de de de de de de de de de de
testamento. Mo de de de de de de de de de de de
do de de de de de de de de de de de de de de de
na e de de de de de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de de de de de de

ditta Meia fernandes Moana marquesua
 nova mulher que foi do defunto e seu
 Rodrigues tudo o que de sua era sua de per
 sensas declarando na dita doação ser her
 deira nos bens e rendas do dito e seu
 Rodrigues seu filho, e a folha trinta e
 duas de sua e de tudo o que se lhe e de
 rogavei doação e que naõ queriam ter
 e deira de que se com uencia largar e dar
 nella dita doação a dita sua nova Joa
 na marques tudo o que se podia per
 sensar das fortalezas do dito seu filho
 e osj sebra nella o dito e o brigoso
 de se fazer pois a dita doação naõ
 sendo filhos nem legítimos herdeiros q.
 mais que a dita doação foi feita naõ
 de quinhentos e noventa e oito nella
 quão a dita Joana marques ficou
 continuando a posse das ditas casas da
 cidade e de pois a dotta a ditta
 simão domato sem aver de fazer
 como em effeito. e a ditta com moira
 Joana sua filha e a ditta e a ditta
 de dote que lha o folha vinte e sete
 e della e de posse do ditta sempre
 de o presente e o ditta e de bo e de bo

e faço de todos como proprietarios de todas as
 deitas doações, digo como proprietarios deitas
 doações jogando as penhas a favora
 de faculdade directo senhorio dellas como
 se nos houua do liuro a quem se
 podesse de mais de cinquenta annos antes q^o
 esta auisada fosse intentada o que se
 habba por legitima^{te} per escrito
 q^oda querencia e directo que o clero
 que este purg^o e a proximidade de mais de
 cinquenta annos contibido por se e boa
 fee e ainda fora dos termos da predita
 na tendo lugar o assento do autor funda
 dada no escritura do doze e setenta e seis
 do purgante adonde folha trinta e seis
 fora feita no ano de quinhentos e no ven
 ta e oulto, e adonde no de seis centos
 e cinco e sete annos de seis, como que
 na pedia ter lugar na parte dos bens sa
 do estado por do assento remuneratino jus
 ta e em sua observancia e conta e que
 a na p^oroua o autor e o uso e o que
 que de minime a validade della o q^o
 tudo de ho e mais dos autos e o porisso
 de directo e absolues elle dito jus a ser

as Res do referido pello auter em seu libello
que fizeu tambem pstando o cartao do
feito o pengo e como tal se mandava
pensar sem sejar com adeos mirrosas
debes e pogo se o auter a cubbados autos
em que se condemna em libbo e deus deno
uembro de seis centos e quarenta e seis =
sentencia do rollo do C. Ardey e letera
bem julgada he pello juiz confirmo sua
sentencia por alguns de seus fundamentos
e mais do auter e condemna a appre
llante nas culpas delles libbo de janer
e de fev de seis centos e quarenta e oito =
Joacim C. Em nome de deos Amen sei las
quartos e de unbro m. de do aia de unbro
neratoria e como nullu nome elugar
em dicitos a ja pero ser mais firme e ines
C. quando do nosso menro de no so sendu
segur e chriso de mil e seis centos e qua
renta e um o primeiro dia do mes de de
zembro na cidade de libbo no poggio
dos taballios por steu presente o reue
rendo Padre Fr. Boltezar soares frine
do obito de sua m. de deo de e de e de e de
na igreja matriz da villa de curruca e
nella morada, e ante a na cidade per
elle foi dito annu taballios perante os e de

mundos adiante nomeadas que ante
 os bens que elle tem elle pretende e de que
 do presente esta de possizão posse como
 co uso suo propria que de hunc edesem
 Largo da Bemalij são duas logeas que
 foram no tempo Largo de São Roque por baixo
 das casas de suma da mata seu cunhado
 os quodas logeas foram junto ao da casa
 da casa e em duas casas cada logea com sua
 serventia e partadas q³ postendo banda
 do nome comessos de Pedro Luis de Almeida
 e do banda do nome comessos q³ foy de
 Paula de Padilla que era sua de Berthia
 meu socero contador de contas do reino
 e aq³ e do banda do nome comessos com q³ in
 tal das mesmas casas e do nome comodi
 to sua publica e pelas mais suas de vi
 das e herdadeiras confrontações com q³
 foy de deus e aq³ de partir, os quod
 as logeas que comtem em si, as ditas quatro
 casas dize elle dito Sr. João de S. Albezar
 Soares que são suas elle pretende peros com
 prar as venerandas mães, Abadeza e de
 legiosas do mosteiro das ingruindas da in
 nocencia de Santa Porvinda desta cidade
 de que tem sua escriptura que foy autographa

1665

eulogada nas notas de mim toballia e di
 ante no mesdo, em quatoz dias do mes
 de outubro do anno passado de mim e
 eleis cento e quarenta e nove que se
 ventara cada vez que comprir as qua
 ais lozeas dize elle conuendo beneficia
 do d^o e l^o juiz^{es} e conselheiros sempre
 junta m^{te} como se obrado que eha per
 lirma d^o l^o e l^o da camara desta cidade de
 quelle pago de foro em cada l^o d^o anno
 seis cento reis de todos alto e baixo, ou
 oquelle foro que na verdade centar p^o se
~~contrato de foro m^{te}.~~ - Sendo mais elle
 dito sej Roberto Soares que p^o quanto
 elle tem m^{te} e m^{te} p^o particulares obri
 coes a s^o do obranho Soana do guio, e li
 anu clara sua s^o m^{te} fillos legitimos de si
 m^{te} d^o d^o e l^o e l^o e l^o m^{te} m^{te} m^{te} Soares
 do guio que dea e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o
 do d^o d^o d^o sej Roberto Soares em l^o d^o m^{te}.
 Soas obras e m^{te} e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o
 tem recebido de que se sente m^{te} obri
 do p^o p^o e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o
 m^{te} m^{te} m^{te} que o s^o m^{te} e l^o e l^o
 sej^o d^o d^o e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o e l^o

4
as obrigadas em Grã Bretã e partes suas
sobrinhas e quem com elles viver com ami-
zade parentesco que entre elles se assiste
elle Dito P. do Padre Fr. Balteazar Soares
que por todos os ditos lauros e juramentos
justos que ha de se meyo, publico
em honra de sua boa e livre vontade foy
e de effeito for para e em unyão e dadas
entre vivos uote dora adote na forma
melhor que em direito pode e legor as
ditas suas sobrinhas Joana do Carmo, e
Ana Clara por suas partes e das lozas
e contẽ em si as ditas quatro lozas aty
declaradas e confrontadas uedada em
te com suas entradas e salidas de reitor per
tensas e uincias e uincias e profissões
e aty e da maneira que he per tenhem pela
dito sua em uincias e uincias que he
o ditto por onde as com grom addito mo foy
ro de santa o brouida e pello proce em
essa em uincias e uincias em favor das ditas
suas sobrinhas e de cada uia dellas, em uincias
as o jaõ lozem e pennaõ per grom he for
o ambas do caõ adote das ditas lozas per uincias
a parte como foy dito para miller por de
romar o estado que deus he ordenar e por de

Este instrumento de me que tirava de me
 e de nunciava e de effeito logo tirava de
 me tu e de nunciava de si e de se e
 herdeiros e sucessores, todo o direito e au
 sua pertencias que a progenidade poder
 uti dominio e rendimento e estudo.
 mais que elle doador ateo presente
 teve, tem e ao diante pro dia ter e auer
 nas ditas logeas e suas pertencias e tu
 do logo por seu e de seu e de me
 tu e de nunciava nas ditas suas sobri
 nhas, e em seus herdeiros e sucessores com
 o mesmo de foro que pro nota he e auer
 e de estudo e mais por liures e de obrigados
 e de da lugar e poder elle doador e de
 suas sobrinhas pro logo e quando elle
 quizer e por, ou pertencias e auer, e por
 quem he parcer, som^{te} por uestude de sta
 enristura sem mais e de alguma
 sua autoridade de elle nem de alguma justi
 ca ordem nem figura de juizo possado e
 mor e auer a parte de ditas logeas e de
 todas suas pertencias e de laudas e
 civis e noturas e processas, e em si e de
 em e continuo pro sempre, e em da qua
 mais o balonia e segurancia de las doadas

doadas reconhecidas elle doador prestou
 em seu nome dellas arditas duas leges
 com suas quatro cosas e mais suas per
 tensas como seu testamento
 fribuário até elle e mais remodito puse
 reo ante e nome effeito, e puseo ganho com
 toda via logo do que era lá e de effeito
 guardada enas ditas doadas suas sobrendas por
 en guarda por clausula reconhecida; e
 prometeu e se obrigou elle outorgante do
 obsequio sempre e em todo tempo e compria
 esta doação como neste instrumento se
 contém, e que renunciava contra elle em
 parte de em todo em juizo nem fora de
 de feito nem de direito nem per modo algum
 que seja e que o assij congruo e fazer bem e
 mais todas as culpas e despesas guardas e da
 no que se pella tal o que se fez e se cumprir
 obrigou elle doador todos seus bens e direitos
 e que aver, e em todo de verdade assij, e que
 que em mandou e se cumprir e em todo de
 nota, e della proctor e testes e necessários
 que se deu e se seiviu e em todo o seiviu em
 nome de quem tocou ausente como pessoa
 publica e se pulante e seiviu e se seiviu
 que se fez e seiviu e se seiviu, e mais
 e se seiviu de seu filho e mais e se seiviu

cidade e diogo de seixas de Anadia ^{ano} de nota
 nesta cidade, e eu soballiaõ conde de alledora,
 do ser o proprio que na nota os seus
 a se tem mundos, e eu notario fr. da bta
 soballiaõ de creim. = Eu sobredito notario
 fr. da bta soballiaõ publico de nota, nel
 solidade de Lisboa e de termos, que este
 in domo no roluo de minho, nota
 to me; e de los ofis resladar conde de, sobe
 creim, e os me; de men publico sina B
 Bogew com de sibi uisias enota de pento
 veis; em este mundo de uerdade noble de
 ferreria da cobra. = O Joao Moreira escri
 uia do combo dos bens e propriedades do fme
 na de la cidade de Lisboa e do do pita B
 de sa Lazaro della ^{ff} certifico aos que o
 presente uirem que no cartorio do dito tom
 bo no mai. dos recondesimentos de la seguir
 tra de nota senora do lreito, e da hura
 autor de recondesim. que fez simaõ dama
 ta de lreito e os qe fez no duodireito
 de nota senora do lreito a re seira mo
 rada a maõ direita indo para saõ lreito e
 dello se pogo feo a cidade em cada un anno
 guarda de saõ Joao Baptista seis annos reis
 em fatista e quando ueridos forem pogo
 ras qe uerentes no oditidade, e de o que
 2

so que dos ditos autos alin de outros mais
 causas contra as que do is me de pto
 e delles proceja a que nte per ser manda
 do dar em auto pello juiz do dito tombo
 Pedro mendes de siqueira a regueri m.
 dos firmãos do dita Igreja Lisboa de ra
 nove de julho de mil e seiscentos e setenta e sete, pogo nota. João Moreira

¶ Dis Joanna do guiar que tem duas casa
 no guia do lincto de pto perpetuo de
 cenado com foro de seiscentos reis cada um
 e que as que vender ad Pruedir e firma
 os denosco sendura do lincto em pto de
 quatrocentos e o setenta e sete mil reis pero nos

Sacristia

ditas cosas se foy a san chiribia do dita Igreja
 da mesma sendura, pede a uo pta sendura
 naõ arguendo pello tanto de licencia
 pero se se celebra dita venda pogo o laude
 mis e que seira publica em era e con quatro
 publicas, mello. Bem do auto. Terceira =

¶ satisficoes ad que a venda os undilo seis
 de julho de seiscentos e noventa e sete. Pr.

¶ Si os titulos das cosas dos suplicante Joana
 do guiar pello que do is e pella lictidã do som
 bo jurita comto per em feitos em pto do fudo
 de em seiscentos reis jurando a suplicante

a suplicante sobre mollos de caçaz que
 vende e fazendo se termo de seu nome si
 meno no firma do cobillo, e pagando se
 o quarentena e os feos de curros na d
 se meo officio duvida a que uosa senhoria
 de feio ad regem m. da licençia para a
 obra de tam pia uosa senhoria mandaria
 o que fer aruido = do sindico da lida de
 de termos = **C** Concede se licençia ampli
 cante para poder se laborar a venda pa
 gando os feos que estiver, e fazendo o
 encriptura de seu nome si meno no firma sus
 turnada e do laudemio se o cenado em
 la o comfaria de uosa senhoria do loto
 dos italianos, liboa sin de julio de seis cen
 tos sinventa e sete, com tres publicas, de
 rados de uosa senhoria, Manoel de Alencar =
 Manoel Soares de coblen = **C** Disem os offi
 ciais de uosa senhoria do loto que elle se
 comprado de es mollos que se deram para
 a obra do dito freguesia das cosas junno della
 para fazerem o parochristia as que uisam
 de sua foana do quior feiras a este cenado
 em seis centos reis cada ano, e por elles supli
 cantes o site a dita obra com grande de gusa
 de sua fazenda sendo de os italianos que

que osistem refocidade m^{do} poucos, e seja
dam das esmollas que o lyguis p^ouor de
nosas le fagem = De de auosia sendino le
faca esmolla de p^ouor o laudemio que de
uas a fendo da ompra do dita propria
do de e mebera m^ore = O senodo faz
esmolla as suplicantes do laudemio q^o
pedem com declaracão que a proprieade
possua com o mesmo em cargo do fero
que pogo as boa emeis de pullo de m^o
e sen cento e sinuenta e sete - contes pu
blicas do tenado - Manoel Soares de Obreo =
Bento do Cuba - Manoel de Aluey =
officiaes de Leij noso senar da cosoda
herdades o baixos senados fomos sobre
que no liuro de dais que este p^ounte
anno seue as folhas setenta e cinco
em no uerba do thes seguinte - em os
dezo e ue dias do mes de julho de seis cen
tos sinuenta e sete annos disse o prou
de e firmão em os officiais de nosa
tenura do thes de facidade que elles
compram a boana de aguior huos cosas
que estam refocidade junno a dita Igreja
pero fazerem a santhidade da dita Igreja
per p^o de quatrocentos e dezo e sete mil e tres

Cito

reis de que pagará de me a cisa vinte
 mil e cento e setenta e seis, e a dita
 meja cisa ferará p[er] se p[er] o d[omi]no
 com fr[an]co e asij, o auerem p[er] b[er]no
 contra a d[omi]na, e r[ati]o dis mo[is] o d[omi]no
 o cento e que nos rep[er]tamos em
 boa nome mo dia mes e annos
 dito - Joãõ Ponte Bando - Francisco de
 modurcia cob[er] - e b[er]n[ar]do dos
 conserrej, como proprios o que me
 p[er]to de b[er]n[ar]do de cast[ro] de g[ra]za
 b[er]n[ar]do que os venij - conserrej de Justo
 e de Theodor de f[er]ra de souzate b[er]n[ar]do de
 p[er] sua mag[is]t[er] de f[er]ra de de f[er]ra de g[ra]za
 e b[er]n[ar]do em meu l[ib]ro de r[ati]o de me e de
 rep[er]to e de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra
 de meu f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra



Em test. de v[er]dade
 Theodor de f[er]ra de f[er]ra

pagou de f[er]ra de f[er]ra
 de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra
 de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra
 de f[er]ra de f[er]ra de f[er]ra